



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 10/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: oito de maio de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

TERMO: dez horas e quarenta e dois minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “EXECUÇÃO DE DUAS ROTUNDAS NA EN 235, UMA AO KM 28,700 E OUTRA AO KM 29,385” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385”.-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço

base do procedimento de seiscentos e setenta e um mil, e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos (€ 671.021,88), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de seis (06) meses.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim os respetivos Gestor do Contrato, Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número vinte (252), 2.ª Série, do dia vinte e nove (29) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), através do anúncio de procedimento n.º 2161/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri do Procedimento por Concurso Público, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º I, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da empreitada designada por “Execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385”;-----

---- Considerado, outrossim, o parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, I.P. e o Município de Anadia, entretanto emitido pelo IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., nos termos do n.º 3, do artigo 44.º, da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, na sua versão atualizada, que aprova o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da empreitada designada por “Execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385”, à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, pelo montante de seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos (€ 627.889,97), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de seis (06) meses, ordenada em primeiro lugar.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de execução da empreitada designada por “Execução de duas rotundas na EN 235, uma ao km 28,700 e outra ao km 29,385”.-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e trinta e sete céntimos (€ 665.563,37) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 07010413, de acordo com a Informação de Compromisso prestada pela Técnica Superior do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, com a referência “CONTR.: C. Público I/2025/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 64916, e bem assim com a Informação de Controlo dos Fundos Disponíveis, igualmente prestada pela Técnica Superior do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 2. “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE VINTE E UM (21) FOGOS EM SANGALHOS” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A TRABALHOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em resultado da aprovação, pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), da Estratégia Local de Habitação, foi assinado o Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, em execução do qual foi celebrado, entre as mesmas entidades, um Contrato de Comparticipação, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais – 21 fogos – Rua Costa da Igreja, Sangalhos”.-----

---- Com a assinatura do sobredito Contrato de Comparticipação, em seis (06) de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado ao abrigo do Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo comunitário aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, que estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à contratualização dos financiamentos do Programa I.º Direito, no âmbito do Investimento RE-CO2-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” do Plano de Recuperação e Resiliência, e

em execução do Acordo de Colaboração celebrado entre o IHRU, I.P. e o Município de Anadia, é disponibilizado ao Município de Anadia financiamento para a promoção de soluções habitacionais de construção de prédios ou empreendimentos habitacionais destinados a apoiar os agregados sinalizados que residem em condições indignas.-

---- Para a implementação da Estratégia Local de Habitação, elegeu-se, em uma segunda fase, o Loteamento Municipal na rua Costa da Igreja, em Sangalhos, para efeitos de construção de soluções habitacionais de resolução das situações de pessoas e de agregados que vivem em condições habitacionais indignas, onde serão implementados cinco (05) edifícios de habitação multifamiliar, em um total de vinte e um (21) fogos, com tipologia de habitação de custos controlados.-----

---- Os projetos de arquitetura e das especialidades para a execução das obras foram elaborados ao abrigo do contrato n.º 108/2023, tendo o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia cinco (05) de março de dois mil e vinte e quatro (2024), determinado, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, na localidade e freguesia de Sangalhos.-----

---- A adjudicação da empreitada foi aprovada pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia catorze (14) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), à empresa “Soteol – Sociedade de Terraplenagens do Oeste, Lda.”, pelo montante de dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 2.886.999,56), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de quinze (15) meses, ordenada em primeiro lugar. O contrato para realização da sobredita empreitada, registado com o número quarenta e cinco (45), foi assinado em dezoito (18) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), e foi sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas (processo n.º 1550/2024). Em resultado de decisão proferida em dois (02) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), o mesmo foi devolvido ao Município de Anadia pelo facto de se encontrar isento de fiscalização prévia, conforme previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 47.º, da Lei de Organização e Funcionamento do Tribunal de Contas.-----

---- Na prossecução do procedimento desenvolvido, para execução da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, foi constatada, na fase de execução da obra, a necessidade de realização de alguns trabalhos não previstos na empreitada, os quais se encontram melhor identificados na informação técnica prestada pelos Dirigentes, Arq. Sílvia Gomes, e Eng.º José Manuel Silva, anexa à presente proposta.-----

---- De acordo com a sobredita informação técnica, é entendimento dos Dirigentes que as soluções técnicas propostas consubstanciam a execução de trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a funcionalidade a que se destinam os vinte e um (21) fogos, sob pena de ser colocado em causa o cumprimento das normas de construção previstas na legislação em vigor, nomeadamente no que tange a boas práticas de construção, e bem assim a eficiência energética.-----

---- Nessa constatação, e considerando que o financiamento para a execução da empreitada decorre do Contrato de Comparticipação celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Anadia, os Dirigentes submetem à consideração superior as soluções técnicas que consideram responder ao

descrito no parágrafo anterior, de acordo com o mapa de quantidades e trabalhos anexo à informação técnica prestada.

---- Nos termos da mencionada informação técnica, a empreitada inicial terá trabalhos complementares no montante de cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 57.690,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- De forma a dar resposta às soluções técnicas apresentadas, os Dirigentes elaboraram um mapa de quantidades e trabalhos, o qual se encontra anexo à informação técnica prestada. No entendimento dos Dirigentes, revela-se, então, necessária a execução de trabalhos complementares descritos e melhor expostos no relatório técnico elaborado, os quais, de acordo com o consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, poderão ser enquadrados nos termos do artigo 370.º do mencionado CCP, na medida em que se constituem trabalhos essenciais para a conclusão da empreitada, bem como para a funcionalidade a que se destinam os vinte e um (21) fogos.

---- Ademais, os trabalhos complementares propostos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem que impliquem inconvenientes graves e um aumento considerável de custos para o dono de obra, desde logo a instalação de novo estaleiro, assim como a necessidade de execução prévia dos referidos trabalhos relativamente aos trabalhos, da empreitada em apreço, já contratualizados. Acresce ao mencionado, o facto de o preço desses trabalhos não exceder, de forma acumulada, cinquenta por cento (50%) do preço contratual inicial.

---- Segundo a informação mencionada supra, os trabalhos complementares ascendem a cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 57.690,57), valor ao qual deve ser acrescido o IVA à taxa legal em vigor, e a sua execução não prejudicará o normal desenvolvimento do plano de trabalhos, conforme disposto no n.º 2, do artigo 374.º, do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, revela-se necessária a elaboração de um Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número quarenta e cinco (45), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em dezoito (18) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), referente à empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, em conformidade com o disposto no artigo 375.º, do CCP.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da ação social, da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas h), i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente nas alíneas r) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º;

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e no âmbito do Desenvolvimento do Potencial

Humano e da Valorização do Património, designadamente de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património”;

---- Considerando, ainda, o propósito da Câmara Municipal de Anadia de dar cumprimento a esse desígnio, assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;

---- Considerado o relatório elaborado pelos Dirigentes do Município de Anadia, dando conta da necessidade e solicitando autorização para realização de trabalhos complementares na empreitada de construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos, no âmbito da Estratégia Local de Habitação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base no relatório apresentado, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados na respetiva informação técnica prestada, datada de dois (02) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), nos termos e condições apresentados, cuja execução não prejudicará o normal desenvolvimento do plano de trabalhos da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com as alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 2, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a aprovação do respetivo Adicional ao Contrato de Empreitada registado com o número quarenta e cinco (45), do ano dois mil e vinte e quatro (2024), celebrado em dezoito (18) de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), respeitante à empreitada de “Estratégia Local de Habitação – Construção de vinte e um (21) fogos em Sangalhos”.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas e à Secção de Contratos Públicos e Notariado, ambas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento e devidos efeitos.

---- 3. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE REGULAMENTO DO ALOJAMENTO ESTUDANTIL DE ANADIA – ALE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Com enquadramento no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, da habitação, e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), i) e m),

do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Perante a oportunidade lançada pelo Governo, de disponibilização de um programa de investimento dedicado ao alojamento estudantil, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como financiador do Plano Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES), impulsionado com um plano concreto de intervenção a médio prazo, mobilizando instituições de ensino superior, autarquias locais e outras entidades com vista a maximizar a capacidade de resposta e de intervenção atempada, integrada e de longo prazo às necessidades de alojamento acessível para os estudantes do ensino superior, o Município de Anadia submeteu uma candidatura para financiamento do projeto designado por Antiga Escola Secundária de Anadia.-----

---- A candidatura submetida foi aprovada para realização do projeto a implementar no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, propriedade do Município de Anadia.-----

---- Na prossecução da aprovação da candidatura para apoio ao sobredito projeto, enquadrado no PNAES apoiado pelo PRR, foi celebrado, entre a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e o Município de Anadia, o Contrato Programa de Financiamento n.º 31_01/CO2-i06/2022, no âmbito do Programa Nacional de Alojamento para o Ensino Superior (PNAES) apoiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro pelo PRR através do PNAES.-----

---- Com a celebração do sobredito Contrato Programa, é disponibilizado ao Município de Anadia apoio destinado a financiar a realização do projeto que tem por objetivo a promoção de oferta de alojamento a estudantes do ensino superior, com a construção de Alojamento Estudantil a Custos Acessíveis, contribuindo, outrossim, dessa forma, para ajudar a reduzir os custos diretos dos estudantes e suas famílias.-----

---- No exercício das competências materiais consagradas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, a Câmara Municipal aprovou a execução da Adaptação da Antiga Escola Secundária de Anadia para Alojamento Estudantil.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Perante a escassez de oferta de alojamento para estudantes, e atendendo aos valores praticados no mercado livre de arrendamento, os quais representam um claro entrave à prossecução da formação dos estudantes e à conclusão dos seus estudos, designadamente nos agregados com carência económica;-----

---- O Município de Anadia, em articulação com as instituições de ensino superior próximas, e perseguindo o desiderato de vir a instalar um polo de ensino superior no seu território, entendeu reabilitar o edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, em um espaço de alojamento para estudantes, que passa a designar-se Alojamento Estudantil de Anadia.-----

---- Nesse sentido, foi iniciado o procedimento tendente à criação do Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, em cumprimento, nomeadamente, do consagrado no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e no quadro legal aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Depois de cumprido o primeiro dos quatro procedimentos previsto no Código do Procedimento

Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou aprovar o projeto de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, e, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, remetê-lo para publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados.-----

---- A publicação do projeto de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 532/2025, na 2.ª Série do Diário da República n.º 57, de 21 de março de 2025, e bem assim no sítio institucional do Município de Anadia na internet, em www.cm-anadia.pt.----

---- Assim, e-----

---- Atentas as atribuições do Município, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, da habitação, e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas d), e), i) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Reconhecida a necessidade e relevante importância, perante a ausência de regulamento municipal para esse fim, de elaboração de um instrumento orientador que defina as regras de gestão, de funcionamento e de utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, a desenvolver no edifício da antiga Escola Secundária de Anadia, cuja reabilitação se encontra a decorrer, de forma a garantir a adequada utilização e funcionamento do mencionado espaço;-----

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido de aprovar o projeto de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, e de o submeter a publicação na 2.ª Série do Diário da República;-----

---- Considerando que, decorrido o período de trinta dias (30) dias da publicação do projeto de Regulamento, não foi registada a entrada de qualquer contributo e/ou sugestão, por parte dos interessados, em sede de apreciação pública do projeto de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca;-----

---- Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprecie o projeto final de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, e delibere a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do projeto final de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, em anexo, e a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, para aprovação.-----

---- Uma vez obtida a necessária aprovação por parte do órgão deliberativo, e para produção de efeitos, o Regulamento será publicado em Diário da República, e no sítio institucional do Município, conforme o disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- O Município de Anadia dispõe de um serviço de alojamento estudantil a custos acessíveis, que coloca à disposição da comunidade académica, sob a designação de Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA.-----

---- O ALE ANADIA visa proporcionar um alojamento a custos acessíveis, durante o período em que decorrem as atividades letivas, e um ambiente adequado ao bem estar e ao desenvolvimento académico, pessoal e social dos seus residentes.-----

---- O projeto final de Regulamento do Alojamento Estudantil de Anadia – ALE ANADIA, em anexo, enquadra as matérias que respondem aos objetivos delineados, e estabelece as normas de funcionamento, os direitos e deveres dos residentes, e os princípios de convivência que promovem o respeito mútuo, a tolerância e a responsabilidade.-----

---- O principal objetivo do Regulamento Municipal é estabelecer as condições de gestão e de utilização do Alojamento Estudantil de Anadia, identificando os procedimentos associados à formalização de candidaturas, definindo, também, os critérios de admissão e seleção de candidatos, as normas de funcionamento, os direitos e deveres dos residentes, entre outras matérias relevantes para a gestão e utilização do Alojamento Estudantil de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 4. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, AS FREGUESIAS DE AVELÃS DE CIMA, DE MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS E AS ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ E ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE FERREIROS, PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA MÓVEL DOS TERRITÓRIOS RURAIS E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS DURANTE OS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerado o novo quadro legal que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento, aprovado pelo Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios do património,

cultura e ciência, da proteção civil, do ambiente e saneamento básico e da promoção do desenvolvimento, previstos, respetivamente, nas alíneas e), j), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o), u) e ff), do nº. I, do artigo 33.º, as competências materiais da Câmara Municipal para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização da floresta do concelho e no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Considerando, por outro lado, que constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em diversos domínios, previstos no artigo 7.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas v) e x), do nº. I, do artigo 16.º, as competências materiais da Junta de Freguesia, respetivamente, para:-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;*-----

---- *Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;*-----

---- Considerando que as sobreditas competências podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com Instituições Públicas que desenvolvem a sua atividade na área da freguesia, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes, e o uso, pela comunidade local, dos respetivos equipamentos;-----

---- Considerando que se mostra necessário assegurar a vigilância móvel permanente dos territórios rurais, por forma a proteger os mesmos, que representam elevada importância na vida das populações e na economia local com expressão territorial, bem como a detetar eventuais focos de ignição que possam vir a provocar incêndios de grandes dimensões, cujas consequências poderão afigurar-se catastróficas, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores;-----

---- Considerando que da adversidade surge, pois, a resiliência, a mobilização de pessoas particulares e entidades coletivas que se organizam e entreajudam para a proteção contra incêndios rurais, orientada para a segurança e salvaguarda das pessoas, animais e bens em áreas edificadas e nas demais áreas, e gestão do fogo rural, orientada para a defesa e fomento do valor dos territórios rurais;-----

---- Considerando que a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, e a Associação de Voluntários de Ferreiros são instituições sem fins lucrativos, que visam o exercício da cidadania e se propõem colaborar nas ações de vigilância dos territórios rurais e deteção de incêndios;-----

---- Considerando que a vigilância dos territórios rurais visa contribuir para aumentar o efeito de dissuasão, reduzindo o número de ocorrências de incêndio rural, identificar agentes causadores ou suspeitos de incêndios ou situações e comportamentos anormais, e detetar incêndios precocemente;-----

---- Considerando que a deteção tem por objetivo a identificação imediata e a localização precisa das ocorrências de incêndio, e a sua comunicação rápida às entidades responsáveis pela supressão;-----

---- Considerando que, desde dois mil e dezoito (2018), o Município de Anadia tem promovido ações de sensibilização e de vigilância e deteção móvel dos territórios rurais durante o período crítico que vinha sendo definido, contando, para o efeito, com a colaboração das Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros, e bem assim com as Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, e Associação de Voluntários de Ferreiros, mediante a celebração de protocolo;-----

---- Atendendo ao sucesso das operações resultantes dos protocolos de colaboração celebrados nos últimos sete anos, e à dedicação investida na concretização das diversas ações, que se revelaram cruciais, em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante, é intenção do Município de Anadia renovar a colaboração que vem sendo prestada pelas Freguesias e Associações.-----

---- Perante o enquadramento exposto, e de forma a concretizar a pretensão do Município, torna-se necessária a concessão de apoio financeiro às sobreditas Associações, para a prossecução dos indicados fins, o que se propõe nos termos definidos no documento anexo à presente proposta, e que consubstancia o Protocolo de Colaboração a celebrar para as ações a promover no ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Tendo por base a política de apoios e comparticipações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das Partes na segurança e salvaguarda das pessoas, animais e bens, e na defesa e fomento do valor dos territórios rurais;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz e a Associação de Voluntários de Ferreiros, que tem por objeto dotar as freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios durante os meses de julho, agosto e setembro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, ao Serviço Técnico Florestal e ao Departamento de Ambiente, Gestão de Frota e Proteção Civil para proceder em conformidade.-----

---- 5. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, CELEBRADO PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de Sangalhos, através de ofício dirigido a este Município, apresentou o Plano de Investimentos para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada às seguintes ações que pretende desenvolver, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Obras e outras intervenções:-----

---- -- Construção de valetas e outras estruturas (Administração direta);-----

---- -- Monumento de Homenagem aos Combatentes (Ajuste direto);-----

---- -- Requalificação da envolvente ao Moinho de Água;-----

---- -- Requalificação da av. Dr. Seabra Dinis;-----

---- - Máquinas:-----

---- -- Varredora de rua (acessório para trator) (Ajuste Direto simplificado);-----

---- - Estruturas de apoio:-----

---- -- Mesas de madeira de exterior (Ajuste Direto simplificado);-----

---- - Veículos:-----

---- -- Aquisição de trator e diversas alfaias (Leasing CGD) (Ajuste Direto).-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizaram, no global, o montante de quarenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco euros (€ 42.795,00), consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, e que sustentaram as ações pretendidas pela Freguesia.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Sangalhos, reconhecendo a importância dos investimentos propostos, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia

de Sangalhos, até ao montante de trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros (€ 36.852,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do seu Plano de Investimentos para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A participação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Sangalhos na execução dos investimentos mencionados, foi assinado em catorze (14) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Sucedeu, porém, que, de acordo com a mais recente comunicação dirigida pela Junta de Freguesia de Sangalhos ao Município de Anadia, o seu Presidente propõe uma alteração ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia em vigor, no que à rubrica "máquinas" respeita, na medida em que, no âmbito do processo de aquisição do equipamento orçamentado (varredoura de rua), foi constatado que o equipamento não seria o indicado para acoplar ao sistema hidráulico do trator, condicionando, dessa forma, a sua eficácia.-----

---- Nessa constatação, e entendendo não se justificar a sua aquisição, a Junta de Freguesia de Sangalhos propõe a seguinte alteração do investimento inicialmente propostos para o ano económico dois mil e vinte e cinco (2025), atinente à rubrica para aquisição de "máquinas", e objeto de Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira celebrado, conforme propostas de orçamento anexas:-----

---- - Máquinas:-----

---- - Aspirador/triturador de pequenos ramos;-----

---- - Capinadeira apeada, com largura de corte de sessenta centímetros (60 cm);-----

---- - Roçadora profissional de mato.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam uma importância global de quatro mil, cento e quarenta e seis euros e noventa centavos (€ 4.146,90), com IVA incluído à taxa legal em vigor, em alteração à rubrica do plano de investimentos correspondente a "máquinas".-----

---- Não obstante a alteração promovida quanto aos investimentos a realizar, em sede de protocolo de financiamento, a participação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Sangalhos, referente ao ano dois mil e vinte e cinco (2025), recorde-se, no montante de trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois euros (€ 36.852,00), não sofre alteração.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da Freguesia de Sangalhos, no sentido de promover uma alteração à sua cláusula primeira, no que aos investimentos previstos respeita, designadamente a rubrica atinente a "Máquinas".-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

6. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DE FREGUESIAS

DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a este Município, apresenta os investimentos que pretende executar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), por empreitada, e melhor identificados abaixo, solicitando a atribuição de comparticipação financeira destinada a apoiar os mesmos:-----

---- - Execução de sobrelevado em Tamengos, na ligação da rua das Camélias com a rua das Rosas (ligação entre as localidades de Tamengos e de Ventosa do Bairro);-----

---- - Limpeza e empedramento da Lagoa de Alpalhão;-----

---- - Limpeza e empedramento da Lagoa de Tamengos/nascente das dornas.-----

---- De acordo com o mencionado no sobredito ofício, os investimentos a realizar pela União de Freguesias serão concretizados até ao montante disponibilizado em sede de Orçamento Municipal para dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de,

ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- Atribuir uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, até ao montante de sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito euros (€ 69.348,00), prevista no âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, constantes do Plano de Investimentos da Freguesia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O pagamento da comparticipação financeira proposta será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro na execução dos investimentos mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), remeter o mesmo para conhecimento daquele órgão deliberativo, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, DESTINADA A APOIAR A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO NO EDIFÍCIO DA UNIÃO DE FREGUESIAS, SITO NO NÚMERO ONZE (11) DA RUA ANTÓNIO JOAQUIM RODRIGUES, NA LOCALIDADE DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (CATL) DA CASA DO Povo DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- A Casa do Povo de Amoreira da Gândara é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que iniciou a sua atividade em mil novecentos e setenta e dois. Criada por alguns residentes da Freguesia empenhados em colmatar as necessidades verificadas ao nível da assistência social, infantil, de terceira idade e de ocupação dos tempos livres de jovens, a Instituição desenvolveu a primeira resposta social – CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres).-----

---- Atualmente, para além do CATL, a Casa do Povo de Amoreira da Gândara dispõe de diversas respostas sociais, de entre as quais, Terceira Idade, Componente de Apoio à Família, Creche, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário.-----

---- Prosseguindo fins sociais, é uma Instituição dedicada a apoiar crianças e idosos da freguesia e de freguesias limítrofes, que desenvolve, ainda, atividades no seio da comunidade, nomeadamente no acompanhamento de famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção. Participa em parcerias a nível concelhio com outras entidades de Apoio Social, estando integrada na Rede Social de Anadia.-----

---- Confrontada com um problema de falta de condições físicas para dar cumprimento aos requisitos legais e assegurar a continuidade da prestação da resposta social de Creche, em ordem a proporcionar às suas crianças um serviço de superior qualidade, a Direção da Casa do Povo de Amoreira da Gândara iniciou um processo tendente à requalificação da Creche da Instituição.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Considerando que o Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) desempenha um papel fundamental no apoio às famílias da comunidade, garantindo um espaço seguro e educativo para as crianças fora do horário escolar;-----

---- Considerado o impacto das obras na prestação dos serviços por parte da Instituição, cuja operacionalização inviabiliza a continuidade da oferta da resposta social de CATL nas atuais instalações;-----

---- A Direção da Casa do Povo de Amoreira da Gândara solicitou à União de Freguesias de Amoreira da

Gândara, Paredes do Bairro e Ancas a disponibilização de um espaço provisório, nas instalações da União de Freguesias em Amoreira da Gândara, para funcionamento do CATL, enquanto decorrem as obras de requalificação da Creche, entendendo que a utilização temporária do espaço permitirá à Instituição assegurar a normalidade das atividades sem comprometer o bem estar das crianças e das suas famílias;-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Casa do Povo de Amoreira da Gândara à União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, para utilização temporária de espaço no edifício da União de Freguesias, sítio em Amoreira da Gândara, de modo a assegurar a continuidade das atividades de tempos livres;-----

---- Considerado o propósito que preside à intervenção a levar a efeito pela Instituição, no sentido de melhorar as condições da sobredita resposta social;-----

---- Reconhecendo o esforço financeiro desenvolvido pela Instituição, decorrente da realização de obras no edifício, de remodelação e ampliação da Creche, e o facto de se encontrar empenhada em colmatar algumas lacunas existentes que concorram para melhorar a oferta na resposta e a qualidade dos recursos afetos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo que as instalações da União de Freguesias, sítas no número onze (11), da rua António Joaquim Rodrigues, na localidade de Amoreira da Gândara, dispõem de condições que permitem acolher o funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, assegurando o bom desempenho das atividades e a segurança das crianças;-----

---- Considerando, porém, que o edifício da União de Freguesias requer uma intervenção no rés do chão, que se encontra inacabado, no sentido da sua adaptação à resposta social de CATL, permitindo, dessa forma, que a Casa do Povo de Amoreira da Gândara continue a garantir as adequadas condições à prestação do correspondente serviço;-----

---- Considerando que a Casa do Povo de Amoreira da Gândara não dispõe atualmente de condições, nas suas instalações, para assegurar a resposta social que as crianças necessitam, e que se revela essencial para a comunidade local;-----

---- Considerado o interesse do Município de Anadia, partilhado pela União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, em proporcionar as condições necessárias que permitam à Casa do Povo de Amoreira da Gândara continuar a oferecer a resposta social de CATL, essencial para a comunidade educativa, com conforto e qualidade;-----

---- Considerada a recetividade da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas em

disponibilizar um espaço no rés do chão do edifício sito no número onze (11), da rua António Joaquim Rodrigues, em Amoreira da Gândara, para acolher o funcionamento da resposta social de CATL da Casa do Povo de Amoreira da Gândara;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação dos trabalhos a realizar, de acordo com o mapa de medições apenso à presente proposta, para efeitos de requalificação de espaço no rés do chão do edifício da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sito no número onze (11), da rua António Joaquim Rodrigues, na localidade de Amoreira da Gândara, para funcionamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) da Casa do Povo de Amoreira da Gândara, a submeter à União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, que se assumirá como dona da obra, elaborando o correspondente procedimento.-----

---- Bem assim, propõe que o Executivo delibere apoiar financeiramente a União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, até ao montante de quarenta mil euros (€ 40.000,00), de modo a permitir a criação das condições necessárias para que a Casa do Povo de Amoreira da Gândara possa continuar a oferecer a resposta social de CATL à comunidade.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, em ordem a formalizar a colaboração, a celebração de um Protocolo de Colaboração, entre o Município de Anadia e a União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, que tem por objeto a definição dos termos e condições para execução de trabalhos de requalificação do rés do chão do edifício da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sito no número onze (11), da rua António Joaquim Rodrigues, na localidade de Amoreira da Gândara, para funcionamento do CATL da Casa do Povo de Amoreira da Gândara.-----

---- O Protocolo de Colaboração contemplará a comparticipação a atribuir pelo Município de Anadia à União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a qual será entregue mediante apresentação dos respetivos autos, decorrentes do procedimento a desenvolver pela União de Freguesias.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- 8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO POLIDESPORTIVO DE OUTEIRO DE BAIXO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO E O CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de celebração de Protocolo de Cedência de Instalações, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, e dos

tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do polidesportivo de Outeiro de Baixo, sítio na localidade de Outeiro de Baixo, freguesias de São Lourenço do Bairro, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia São Lourenço do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos;-----

---- Considerado o estado de alguma degradação que o mencionado recinto desportivo apresenta, ao nível do piso, em cimento, das redes envolventes e das balizas, tendo sido, inclusivamente, retiradas parcialmente as tabelas de basquetebol perante a perigosidade que exibiam;-----

---- Considerando que o sobredito polidesportivo, único na freguesia, tem estado sempre disponível para uso da população;-----

---- Considerado o interesse manifestado pela Direção do Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo em protocolar o uso e legitimar a necessária intervenção no polidesportivo adjacente às suas instalações, tendo, para o efeito, delineado um projeto de requalificação, o qual tem como objetivo promover uma intervenção ao nível do piso de cimento, passando, também, pela colocação de redes novas, de balizas e de tabelas, pela instalação, na faixa lateral do campo, de uma pequena bancada, de wc exterior, e de um módulo de apoio, e bem assim por intervenzionar o muro lateral do recinte exterior, que apresenta sinais de perigo de ruína;-----

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, e em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um Protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesias de São Lourenço do Bairro e o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com

vista à cedência, por parte do Município de Anadia, do Polidesportivo de Outeiro de Baixo, sítio na localidade de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, DESTINADA A COLABORAR NA INTERVENÇÃO A REALIZAR PELA ASSOCIAÇÃO DA CAPELA DE COUVELHA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com diversas instituições sediadas no concelho que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal, das mais diversificadas formas.

---- A Capela de Couvelha apresenta um avançado estado de degradação, provocado por infiltrações, o qual compromete a estrutura do edificado, e bem assim o aspeto e conforto dos seus utilizadores e visitantes. Considerando tratar-se de um importante património cultural e religioso da comunidade, a Capela de Couvelha constitui-se um ponto de encontro e de celebração para muitos dos seus membros.

---- Em constatação, a Associação da Capela de Couvelha, investida em preservar aquele espaço de convívio, e, bem assim, em manter viva a sua identidade e tradições, apela à colaboração do Município de Anadia, no sentido da atribuição de apoio financeiro destinado a colaborar na intervenção que pretende levar a efeito na Capela, e que passa pela pintura interior e exterior do edifício da Capela de Couvelha, e dos muros envolventes, anexando, para o efeito, correspondentes propostas de orçamento.

---- Assim, e

---- Considerada a pretensão da Associação da Capela de Couvelha, no sentido de promover uma intervenção na Capela de Couvelha, designadamente a pintura interior e exterior do edifício, e que complementa, também, trabalhos de requalificação dos muros envolventes;

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Associação da Capela de Couvelha para concretização dos trabalhos pretendidos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse

para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de um apoio financeiro até dez mil euros (€ 10.000,00), à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro, destinado a colaborar na intervenção a realizar pela Associação da Capela de Couvelha, no sentido da pintura interior e exterior do edifício e muros da Capela de Couvelha.

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO, DESTINADA A COLABORAR NO INVESTIMENTO A REALIZAR PELA INSTITUIÇÃO COM A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DO SALÃO DO CENTRO CULTURAL, SITO NO NÚMERO VINTE E UM (21), DA RUA DA CARVALHA, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do

seu artigo 33.º-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que oferece as respostas sociais de Creche, Educação Pré Escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos), e Centro de Dia.-----

---- Prosseguindo fins sociais, a Instituição desenvolve a sua atividade na localidade de Paredes do Bairro, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, correspondente à área da sua implementação, mas estende também a sua atividade social a localidades de freguesias limítrofes.-----

---- A Instituição dispõe de um espaço lúdico-cultural, destinado ao desenvolvimento de atividades com idosos e crianças, no edifício onde funciona a resposta social de Centro de Dia. Bem assim, o mesmo é disponibilizado para atividades culturais da comunidade, sendo, ainda, utilizado pelo Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro, de acordo com o Protocolo de Cedência das Instalações do Centro Cultural celebrado com o Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro.-----

---- O sobredito edifício apresenta problemas ao nível da cobertura, a necessitar de uma intervenção urgente no sentido da sua manutenção, e também substituição por outro material.-----

---- Nessa constatação, a direção solicita o apoio da Câmara Municipal para poder concretizar a pretensão, dotando o edifício de melhores condições de utilização.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, para compensar o investimento a realizar, correspondente a trabalhos de requalificação da cobertura do Centro Cultural;-----

---- Considerado o propósito que preside à intervenção a levar a efeito pela Instituição, no sentido da manutenção das infraestruturas, nomeadamente a substituição do telhado do edificado, que apresenta inúmeras infiltrações, prejudicando o espaço onde funciona a resposta social de Centro de Dia, e que é igualmente utilizado pelo Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro, em resultado do Protocolo de Cedência das Instalações do Centro Cultural celebrado entre o Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro e o

Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro;

---- Considerada a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, anexa à presente proposta, que confirma a pretensão da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro de proceder à mencionada intervenção, com o sentido de requalificar a cobertura que se apresenta com debilidade e a provocar várias infiltrações no edifício;

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Instituição, para concretização dos trabalhos pretendidos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;

---- Reconhecendo, contudo, o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular o esforço perante a atual conjuntura desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma comparticipação financeira até quinze mil e quinhentos euros (€ 15.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, destinada a colaborar no investimento a realizar pela Instituição com a execução de trabalhos de requalificação da cobertura do Salão do Centro Cultural, edifício onde funciona a reposta social de Centro de Dia, sito no número vinte e um (21) da rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro.

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços técnicos do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Anadia, sustentado pelo competente relatório técnico e registo fotográfico que confirme a execução dos mesmos, a produzir por parte daqueles serviços.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

**-----
11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUBE DE CAÇADORES DA MOITA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL, DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REMARCAÇÃO DA ZONA DE CAÇA ASSOCIATIVA DA MOITA E DE VILA NOVA DE MONSARROS, E MARCAÇÃO DA NOVA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Município dispõe de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, as quais se encontram consagradas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- De harmonia com os regimes jurídicos aprovados em Anexo I à mencionada Lei, compete à Câmara Municipal, de entre outras, “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, conforme previsto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do seu artigo 33.º

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Associações sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira, nomeadamente nas ações de apoio à população em geral.

---- No exercício das suas atribuições, enquanto entidade gestora da reserva associativa com o processo número novecentos e vinte e oito (928) ICNF, localizada no município de Anadia, o Clube de Caçadores da Moita – Associação Desportiva Recreativa e Cultural pretende proceder à remarcação da Zona de Caça Associativa da Moita e de Vila Nova de Monsarros, e marcação da nova Zona de Caça Municipal. A intervenção pretendida surge do facto de a maioria da sinalização existente ter sido destruída ou removida durante os trabalhos de criação da faixa de proteção contra incêndios florestais, realizados ao longo dos últimos anos na zona nascente do concelho de Anadia.

---- Para o efeito, e uma vez que a falta de sinalização compromete a clara identificação dos limites da reserva, e das respetivas zonas de caça, podendo, outrossim, originar equívocos e dificultar a gestão e fiscalização da atividade cinegética, o Presidente da Direção do Clube de Caçadores da Moita – Associação Desportiva Recreativa e Cultural solicita a atribuição de uma verba por parte do Município de Anadia, destinada a colaborar na aquisição do material necessário à intervenção pretendida, indispensável à correta e segura remarcação das sobreditas áreas.

---- Assim, e

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*” e de “*Valorizar e divulgar o património natural e cultural*”;

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Clube de Caçadores da Moita – Associação Desportiva Recreativa e Cultural, para compensar o investimento a realizar, correspondente à remarcação da Zona de Caça Associativa da Moita e de Vila Nova de Monsarros, e marcação da nova Zona de Caça Municipal;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba até mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Clube de Caçadores da Moita – Associação Desportiva Recreativa e Cultural, destinada a colaborar na despesa a realizar pelo Clube com a aquisição de material para remarcação da Zona de Caça Associativa da Moita e de Vila Nova de Monsarros, e marcação da nova Zona de Caça Municipal, conforme proposta de orçamento apresentada.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou candidatura ao Subprograma Um (I) (Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (Acesso ao apoio), doze (12) (Requisitos de candidatura) e treze (13) (Instrução das candidaturas), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio

Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades pela Associação Recreativa de Grada, candidata ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quatro mil euros (€ 4.000,00) à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a colaborar no desenvolvimento das atividades previstas no projeto desportivo da Associação para a época dois mil e vinte e cinco (2025), que instruiu e apresentou a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OUTEIRO DE BAIXO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO SEXTO TORNEIO POOL PORTUGUÊS MIGUEL FERREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresenta uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização do Sexto Open Miguel Ferreira, na modalidade de Pool Português, nos dias dez (10), dezasseis (16), e

dezembro (18) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, nas instalações do Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, de um torneio de Pool Português, devidamente homologado pela Federação Portuguesa de Bilhar, dirigido a atletas de todo o país, que envolve três dias de competição, nas variantes individual e por equipas, e que será antecedido por um torneio satélite de apuramento, com vinte equipas regionais (Aveiro e Coimbra);-----

---- Considerada a informação disponibilizada pela organização da iniciativa, em sede de candidatura, quanto à estimativa de custos para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no Sexto Torneio Pool Português Miguel Ferreira, dois mil e vinte e cinco (2025), e ao número de atletas, em um total de cento e setenta (170), em representação de trinta e quatro (34) equipas dos quadros competitivos da Federação Portuguesa de Bilhar;-----

---- Considerada, outrossim, a avaliação efetuada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, e vertida na informação técnica que sustenta a candidatura instruída pelo Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito da qual avalia a relevância desportiva da iniciativa, dada a quantidade e a proveniência geográfica alargada de participantes, para além de a considerar importante na perpetuação da memória do ex-atleta do Clube, o anadiense Miguel Ferreira;-----

---- Considerada a importância da iniciativa para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e da própria associação desportiva, e bem assim para a troca de experiências e participação dos participantes, nos correspondentes contextos desportivos;-----

---- Reconhecendo o papel do Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo na divulgação e promoção da modalidade no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama sócio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) ao Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no evento designado por "Sexto Torneio Pool Português Miguel Ferreira", a decorrer nos dias dez (10), dezasseis (16), e dezembro (18) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), no Centro Cultural e Recreativo do Outeiro de Baixo.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA CAMPEONATO DE KICKBOXING CENTRO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), A PROMOVER PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE KICKBOXING E MUAYTHAI:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, enquanto pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, titular de estatuto de Utilidade Pública Desportiva, tem por objeto promover, regulamentar, dirigir, organizar, disciplinar e controlar, a nível nacional, a prática das modalidades de Kickboxing e Muaythai em todas as suas disciplinas. Promover, regulamentar, dirigir, organizar, disciplinar e controlar a nível nacional a prática das modalidades de Kickboxing e Muaythai em todas as suas disciplinas.-----

---- Na prossecução do seu objeto e competências, designadamente de organizar, a nível nacional, competições de Kickboxing e Muaythai em todas as suas disciplinas e atribuir os títulos de campeão nacional e regional no âmbito dos respetivos campeonatos, provas e competições, a Federação irá organizar, no dia dez (10) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o Campeonato Kickboxing Centro dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Trata-se de uma prova destinada apenas a atletas amadores (Classe C), dos escalões e categorias de cadetes, iniciados, juvenis, juniores, séniores (18-40 anos), e veteranos, para as disciplinas Light Contact, Kick Light, Point Fighting, Low Kick, K1, Full Contact, além da variante Starter para o escalão sénior, conforme Regulamento de Participação disponibilizado pela Federação.-----

---- Para efeitos de concretização da iniciativa, a Federação solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, meios logísticos, materiais e serviços necessários, e bem assim apoio financeiro.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, que em muito tem contribuído para o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, para efeitos de organização, no dia dez (10) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), do Campeonato Kickboxing Centro dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização do sobredito evento, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai, através da atribuição de uma comparticipação financeira de oito mil euros (€ 8.000,00), para efeitos de organização, no dia dez (10) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), do Campeonato Kickboxing Centro dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Bem assim, propõe a colaboração do Município de Anadia na cedência das instalações do Pavilhão de Desportos de Anadia, e de apoio logístico de acordo com a disponibilidade dos serviços, conforme informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão.-----

---- A colaboração a prestar será formalizada mediante a celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, DESIGNADA “XVII CAMINHADA PELO CORAÇÃO” À LAGOA DE TORRES:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação e do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- No âmbito do Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Básica de Vilarinho do Bairro irá promover, no próximo dia quinze (15) de maio, a décima sétima “Caminhada pelo Coração à Lagoa de Torres”.

---- Para esta décima sétima edição da iniciativa, o Agrupamento de Escolas prevê alcançar os quatrocentos e cinquenta participantes.

---- Trata-se de uma iniciativa organizada pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, que tem contado com a colaboração da Câmara Municipal de Anadia, tendo como principais objetivos: envolver a comunidade escolar em práticas que aumentem a qualidade de vida e o bem estar; sensibilizar toda a comunidade educativa para a proteção ambiental e para a promoção da saúde; alertar para a importância da conservação dos ecossistemas, mormente os lagunares, e desenvolver hábitos de vida saudáveis.

---- Para o efeito,

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Escola Básica de Vilarinho do Bairro, do Agrupamento de Escolas de Anadia;

---- Reconhecendo a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, e a dinâmica que lhe está subjacente, na medida em que o Agrupamento de Escolas de Anadia se propõe envolver a comunidade escolar, mas também a comunidade circundante;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente afeto ao Departamento de Coesão Social, Prof. Gonçalo Catalão, dando conta do custo de aquisição de t-shirts para o número de participantes estimado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, de acordo com a proposta de orçamento solicitada;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,

do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba de mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos (€ 1.245,40), destinada a comparticipar a aquisição das *t-shirts* a distribuir aos participantes na “XVII Caminhada pelo Coração” à Lagoa de Torres.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Atividades Desportivas do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- 16. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE ANADIA, NO ÂMBITO DO APOIO AO MILLÈSIME – ENCONTRO NACIONAL DE ESPUMANTES DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia organizou, em parceria com a Revista “Grandes Escolhas”, o Terceiro Encontro Nacional de Espumantes. O evento, designado por *Millèsime*, decorreu no Curia Palace Hotel, entre os dias vinte e nove (29) e trinta e um (31) de março últimos.-----

---- Para além de promover os vinhos espumantes produzidos em território português, contando, para tal, com a participação dos melhores produtores nacionais de espumantes, foi reforçado o desiderato da organização de dar a conhecer a região, e, em particular, Anadia, atraindo potenciais turistas para a Curia, divulgando e valorizando aquela estância enquanto destino de interesse para os amantes do turismo de saúde e bem-estar, no cumprimento de uma das estratégias definidas pela autarquia, de se destacar como Município promotor do enoturismo, em complemento a outras vertentes, como o turismo desportivo, ou o turismo de congressos.-----

---- Neste enquadramento, o Município de Anadia e a Revista “Grandes Escolhas” comungaram, assim, da vontade e do empenho em desenvolver uma terceira edição do *Millèsime*, que se destaca como um evento sofisticado e muito inspirado no universo da época dourada dos primeiros anos do Século XX, no cenário místico, clássico e grandioso que caracteriza o Curia Palace Hotel, com o impacto que certamente representou para a dinâmica da economia no concelho, consubstanciando um local de excelência para a divulgação turística do Município e da Região, e, sobretudo, para a promoção dos seus produtores participantes.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o desenvolvimento de produtos turísticos na Região Centro, nomeadamente a dinamização e promoção do Enoturismo, contribui para a afirmação da Região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos com notoriedade e projeção nacional e internacional, fortes elementos de atração de milhares de visitantes, e, consequentemente, geradores de riqueza;-----

---- Considerando que o Enoturismo é um nicho de mercado que alia o turismo ao setor vitivinícola, e que tem

contribuído para o desenvolvimento do turismo na Região Centro, sobretudo no mercado internacional;-----

---- Considerando que o desenvolvimento do Enoturismo e das atividades que lhe estão anexas cria novas oportunidades de negócio para as empresas vitivinícolas e turísticas;-----

---- Considerando que o Millèsime - Encontro Nacional de Espumantes é um evento único que, tendo sido concebido para apreciadores de espumantes, convoca também os profissionais ligados ao setor, e promove o desenvolvimento do setor turístico das Sub-regiões de Aveiro e de Coimbra;-----

---- Considerando que, nos termos do artigo 4.º, da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio;-----

---- Considerado o preceituado no artigo 33.º, da mencionada Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, sob o título Contratos Programa com as entidades intermunicipais e outras entidades;-----

---- Considerando que, em atenção à norma mencionada no parágrafo anterior, se conclui que a Turismo Centro de Portugal pode celebrar, com o Município de Anadia, um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico;-----

---- Considerada a realização da edição de dois mil e vinte e cinco (2025) do Encontro Nacional de Espumantes – Millèsime, entre os dias vinte e nove (29) e trinta e um (31) de março últimos, no Curia Palace Hotel;-----

---- Considerada a disponibilidade da Comissão Executiva da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal para apoiar financeiramente a realização do sobredito evento, mediante a celebração de um Protocolo de Parceria com o Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Parceria anexo à presente proposta, a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e o Município de Anadia, que tem por objeto a concretização de uma parceria no âmbito do Millèsime – Encontro Nacional de Espumantes dois mil e vinte e cinco (2025), traduzida na atribuição, por parte da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, de uma compensação financeira de quinze mil euros (€ 15.000,00) ao Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- 17. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P. (CCDR CENTRO) E OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO, QUE TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE UMA COOPERAÇÃO ENTRE OS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES, NA OTIMIZAÇÃO DA PLATAFORMA inCENTRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Acordo de Cooperação a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro) e os Municípios da Região Centro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro)

possui competências no planeamento estratégico e na elaboração de propostas para o desenvolvimento regional, atuando ao nível da promoção, dinamização e/ou liderança de projetos e parcerias estratégicas que, em conjunto, pretende capacitar o território e potenciar o desempenho da Região, em articulação com os parceiros regionais;

----- Considerando que, neste âmbito, a CCDR Centro desenvolveu a plataforma inCENTRO, uma ferramenta digital, de fácil utilização, que disponibiliza informações diversificadas relativamente às condições e incentivos de génesis local, disponibilizados pelos Municípios da Região, cujo esforço no domínio da captação de investimento, fixação e melhoria das condições das populações tem sido permanente e com resultados muito positivos;

----- Considerando que é do interesse dos Municípios que os utilizadores da plataforma inCENTRO conheçam as condições e benefícios que os mesmos oferecem para atração de empresas e famílias para a sua área de atuação;

----- Considerada a proposta apresentada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro), para celebração de um Acordo de Cooperação, a estabelecer com os Municípios da Região Centro, que tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação entre os representantes das Instituições, na otimização da plataforma inCENTRO, em que ambas as partes tenham interesse manifesto, com vista à manutenção e enriquecimento da mesma, e a sua melhor divulgação para o alcance dos objetivos a que se propõe;

----- Considerando, outrossim, que é pretendido, com a celebração do mencionado Acordo de Cooperação, estabelecer atividades de colaboração entre as partes intervenientes, contribuindo para a dinamização do empreendedorismo e a captação de iniciativas de investimento territorial, através da agregação da diversidade da oferta relativa às condições de génesis local no apoio às famílias e à captação de investimento para a Região Centro;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da minuta de Acordo de Cooperação a celebrar entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. (CCDR Centro) e os Municípios da Região Centro.

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

--- 18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA CERCIAG – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS COM INCAPACIDADES DE ÁGUEDA, CRL, TRADUZIDA NA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA PIRILAMPO MÁGICO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

----- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios da educação, da saúde e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas

entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, CRL, não visa fins lucrativos, sendo uma Instituição de Solidariedade Social que tem como objeto fundamental a educação, a integração profissional e social, a formação, o atendimento ocupacional e residencial de pessoas e grupos socialmente mais vulneráveis, designadamente pessoas com deficiência e/ou grupos em situação de risco ou exclusão social.-----

---- Constituindo-se como um centro de recursos na área de prestação de serviços sociais de interesse geral (educação, reabilitação, formação, ocupação e lazer, lar residencial e apoio domiciliário), entre outros serviços específicos, destinados às pessoas com deficiências e incapacidades e/ou com outras condicionantes individuais ou sociais que as colocam em situação de desvantagem, e, consequentemente, em risco de exclusão social, a CERCIAG promove, ainda, a qualificação e a inclusão social e profissional de pessoas com deficiência que têm dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, atuando como um/a parceiro/a estratégico/a para os/as empregadores/as, famílias/pessoas significativas, e outros atores sociais.-----

---- Está credenciada como Centro de Recursos para a Inclusão pelo Ministério da Educação, e como Centro de Recursos para o Centro de Emprego de Águeda, encontrando-se, ainda, certificada pela DGERT como entidade formadora.-----

---- Na prossecução da sua missão, a CERCIAG vem desenvolvendo, ao longo dos anos, a Campanha Pirilampo Mágico. A iniciativa destina-se a apoiar Instituições sem fins lucrativos que prestam apoio a pessoas com deficiência mental, e que se encontram devidamente acreditadas para o efeito pelas entidades que organizam a Campanha a nível nacional.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, CRL, para realização, no período compreendido entre os dias nove (09) de maio e um (01) de junho próximos, da Campanha Pirilampo Mágico dois mil e vinte e cinco (2025), traduzida na venda do Pirilampo Mágico e de outros materiais de Campanha no território do município de Anadia;-----

---- Reconhecendo e partilhando a importância dos objetivos associados à iniciativa a promover, que se propõe alcançar um universo bastante abrangente da comunidade em geral;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar

o objetivo proposto pela entidade, no sentido de apoio um conjunto de Instituições sem fins lucrativos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, CRL, autorizando a realização da Campanha Pirilampo Mágico dois mil e vinte e cinco (2025) no território do concelho de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar a CERCIAG – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos com Incapacidades de Águeda, CRL do pagamento das taxas municipais devidas para efeitos de realização da mencionada atividade a promover pela Cooperativa, tendo em conta os fins sociais e de beneficência associados à iniciativa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Apoio Administrativo ao Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

--- 19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE E DA CAFETARIA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, À ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DA BAIRRADA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO COM OBRAS DOS SEUS ASSOCIADOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão

comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoioando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- Em conformidade, e

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Direção da Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, para acolhimento de uma exposição de obras dos seus associados, na Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias vinte e três (23) de maio e vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerada a intenção da promotora, com a colaboração a desenvolver para efeitos de realização da mencionada exposição, de contribuir para enriquecer a oferta cultural na região, promovendo o acesso à arte e à cultura para os seus concidadãos;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, dando conta de que, em resultado da boa parceria estabelecida entre as partes, e da disponibilidade dos espaços para o período solicitado, nada tem a obstar ao pedido apresentado, submetendo à consideração superior a sua aceitação, mediante a disponibilização das instalações da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a exposição a promover pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, a qual ficará patente ao público entre os dias vinte e três (23) de maio (dia da inauguração, pelas dezoito (18) horas) e vinte e oito (28) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do mencionado Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à requerente, a concretização da atividade pretendida;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, autorizando o acolhimento da exposição, a título gratuito, entre os dias vinte e três (23) de maio e vinte e oito (28) de junho próximos, e a realização da sessão de inauguração no dia vinte e três (23) de maio, pelas dezoito (18) horas, disponibilizando, para o efeito, a cafetaria da Biblioteca Municipal de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

----- 20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, À ASSOCIAÇÃO O CORAL DA BAIRRADA, PARA CELEBRAÇÃO DO SEU DÉCIMO TERCEIRO (13.º) ANIVERSÁRIO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Associação O Coral da Bairrada celebra, no presente ano dois mil e vinte e cinco (2025), o seu décimo terceiro (13.º) aniversário. Em comemoração de tão significativa data, é pretensão da Direção da Associação realizar um espetáculo especial para assinalar mais um marco importante na história do Coral.-----

---- Para o efeito, o Presidente da Direção da Associação O Coral da Bairrada solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Museu do Vinho Bairrada, no próximo dia vinte e quatro (24) de maio, com início pelas vinte e uma (21) horas.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Presidente da Direção da Associação O Coral da Bairrada, no sentido da autorização de utilização, por parte do Município de Anadia, da sala do Museu do Vinho Bairrada, no dia vinte e quatro (24) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), para realização de um espetáculo de comemoração do décimo terceiro aniversário do Coral;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município

de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da ação pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade da sala do Museu do Vinho Bairrada para acolher a iniciativa no dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, proondo, outrossim, que a disponibilização do mencionado espaço seja concedida sem custos, atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa promovida por uma Associação Cultural local;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da sala do Museu do Vinho Bairrada, para comemoração do décimo terceiro (13.º) aniversário do Coral, a promover pela Associação O Coral da Bairrada, no dia vinte e quatro (24) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), no horário normal de funcionamento do Museus do Vinho Bairrada, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, devendo, a promotora, observar o cumprimento das questões de logística e de segurança.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

21. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, de harmonia com o previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Nesse âmbito, compete à Presidente da Câmara Municipal “Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”, conforme consagrado na alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Outrossim, a Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma

descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.-----

---- Atualmente, é reconhecida, ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a sua importância e o seu primordial papel, no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios na ocorrência de sinistros.-----

---- Não menos importante é o dever da Câmara Municipal de Anadia de cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas.-----

---- O Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, que procede à segunda alteração, e republica, em anexo, a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e define as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.-----

---- O artigo 6.º do supramencionado diploma legal, define o Presidente da Câmara Municipal como a autoridade municipal de proteção civil, estipulando, ainda, o seu artigo 9.º, que os Municípios são dotados de um Serviço Municipal de Proteção Civil, responsável pelas atividades de proteção civil no âmbito municipal, com uma estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município. Este Serviço depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Vereador por si designado, e é dirigido pelo coordenador municipal de proteção civil.-----

---- Em cada município existe um coordenador municipal de proteção civil, como tal definido no artigo 14.º-A do sobredito dispositivo legal, que atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município, e depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, a qual ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia vem sendo assumido pelo Município, em estreita articulação com os Bombeiros Voluntários de Anadia, os quais desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, prestando os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve;-----

---- Considerando que a sustentabilidade e garantia da prestação de socorro às populações impôs a reorganização do serviço de proteção civil, em ordem a assegurar a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Considerando, no mesmo sentido, a necessidade de a autarquia, uma vez reorganizado o Serviço de Proteção Civil, em conformidade com as alterações legislativas operadas e com a nova estrutura orgânica do Município, manter a dinâmica operacionalizada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em cumprimento do consagrado no n.º 5, do artigo 14.º-A, do Decreto-lei n.º 44/2019, de 01 de abril, na sua versão atualizada, que o estatuto remuneratório do

Coordenador Municipal de Proteção Civil seja equiparado à remuneração do cargo dirigente intermédio de terceiro grau, equivalente à prevista para a sexta posição remuneratória – nível trinta e oito – da carreira de Técnico Superior, sendo-lhe igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

---- 22. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE ASSISTENTE TÉCNICO (ADMINISTRATIVA) COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de recrutamento de trabalhador com vista ao preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativa), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado;-----

---- Considerando que o mencionado posto de trabalho consta do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano;-----

---- Considerando que, por deliberação favorável da Câmara Municipal, datada de catorze (14) de março de dois

mil e vinte e quatro (2024), e por Despacho por mim exarado, em dois (02) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (01) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Administrativa), previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e quatro (2024), procedimento esse aberto por Aviso (extrato) n.º 10484/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 16 de maio de 2024;-----

---- Considerando que, após aplicação de todos os métodos de seleção no âmbito do procedimento concursal mencionado, a lista unitária de ordenação final (LUOF) dos candidatos foi por mim homologada em doze (12) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024);-----

---- Considerando que, após a homologação das LUOF, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando as prioridades de recrutamento, e ficando, desse modo, preenchido o lugar submetido a concurso, no procedimento concursal mencionado;-----

---- Considerando que a referida lista contém um número de candidatos aprovado superior ao do posto de trabalho a ocupar, constituindo-se, assim, uma reserva de recrutamento interna, podendo a mesma ser utilizada sempre que, no prazo máximo de dezoito (18) meses contados da data da homologação da LUOF, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, o recrutamento do lugar indicado supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, encontrando-se o posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- O recrutamento não carece de abertura de procedimento concursal comum, uma vez que será feito com recurso à reserva de recrutamento interna, constituída ao abrigo do n.º 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º

233/2022, de 09 de setembro, no âmbito do procedimento concursal identificado supra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 23. PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal é um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município. Nessa circunstância, o Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- É igualmente competência da Assembleia Municipal, prevista no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterar o Mapa de Pessoal.-----

---- De acordo com a informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e supervenientemente à aprovação do Mapa de Pessoal para dois mil e vinte e cinco (2025), foi constatada a necessidade de recursos humanos no Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, no Setor de Higiene Urbana, e no Setor de Educação.-----

---- Por forma a fazer face aos atuais constrangimentos nos mencionados serviço e setores, e na impossibilidade de suprir as necessidades verificadas com recurso a trabalhadores adstritos ao mapa de pessoal da autarquia, a Diretora de Departamento propõe o recrutamento de:-----

---- - um (01) Técnico Superior (Jurista) para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, suprir necessidades de serviço no Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais;-----

---- - um (01) Assistente Operacional (Coveiro) para, através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, fazer face a necessidades de serviço no Setor de Higiene Urbana; e-----

---- - quatro (04) Assistentes Operacionais (Auxiliar dos Serviços Gerais) para, através da constituição de

relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, suprir necessidades de serviço no Setor de Educação.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que no Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) não se encontram previstos os postos de trabalho a prover através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, nas categorias supramencionadas, conforme documentos identificados como Anexos I e II à informação prestada pela Diretora de Departamento;-----

---- Considerada a necessidade, para efeitos de recrutamento dos referidos postos de trabalho, de proceder à alteração do Mapa de Pessoal aprovado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), a qual deverá ser analisada à luz da Lei do Orçamento de Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), que, no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º I, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que o Município de Anadia não se encontra na situação prevista no n.º I, do mencionado artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o que quer dizer que não se encontra impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais;-----

---- Considerando que as verbas correspondentes aos custos a suportar com o recrutamento decorrente das necessidades criadas estão previstas no orçamento do Município aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), a saber:-----

---- - na classificação económica 02/01010304 “Pessoal Contratado por Tempo Indeterminado – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para um posto de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado, prevendo-se que tal encargo, admitindo-se que o procedimento concursal decorrerá dentro dos prazos normais, e, consequentemente, que o contrato se possa iniciar em setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), se cifre em cinco mil, setecentos e setenta euros e vinte e oito céntimos (€ 5.770,28), (valores apurados com base na remuneração atual da categoria de Técnico Superior), aos quais acresce o custo com o subsídio de refeição e as contribuições para a Segurança Social, e com seguro de acidentes de trabalho; e-----

---- - na classificação económica 02/01010304 “Pessoal Contratado por Tempo Indeterminado – Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho”, para cinco postos de trabalho a recrutar através da constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado, prevendo-se que tal encargo, admitindo-se que o procedimento concursal decorrerá dentro dos prazos normais, e, consequentemente, que o contrato se possa iniciar em setembro de dois mil e vinte e cinco (2025), se cifre em dezassete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e vinte céntimos (€ 17.568,20), (valores apurados com base na remuneração atual da categoria de Assistente Operacional), aos quais acresce o custo com o subsídio de refeição e as contribuições para a Segurança Social, e com seguro de acidentes de trabalho);-----

---- Considerando que, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua versão atualizada, a competência para aprovar, manter ou alterar os mapas

de pessoal dos municípios é conferida à Assembleia Municipal, em conjugação com o consagrado no artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo aprecie o documento anexo, que contempla a proposta de Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Anadia aprovado para dois mil e vinte e cinco (2025), e, de harmonia com o previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de a submeter à Assembleia Municipal para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

---- 24. PROPOSTA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO DE ELEMENTOS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA NO ENCONTRO ANUAL DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) RELATIVA AO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional.-----

---- Nos termos do artigo 14.º, da Lei n.º 147/1999, de 01 de setembro (Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco), na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo Município.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo 32.º, da mencionada Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Risco, a avaliação da atividade anual das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Risco compreende a elaboração de um relatório, e a realização de um Encontro Anual de Avaliação, promovido pela Comissão Nacional, com base na divulgação e análise do relatório de atividades nacional.-----

---- O Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e quatro (2024) terá lugar, entre os dias treze (13) e quinze (15) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), no Centro Cultural Olga Cadaval, em Sintra, e será subordinado ao tema “Os desafios da exposição a dependências – O papel das famílias”.-----

---- O Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, e bem assim outros elementos que integram a Comissão, foram convocados, pela Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, para participar no mencionado Encontro Anual.-----

---- Pela pertinência dos temas a tratar, e pela qualidade dos seus oradores, o Encontro, de âmbito nacional, constitui-se como um importante momento de reflexão e de formação, e uma mais valia para o trabalho diário

desenvolvido nas Comissões em geral, e na de Anadia em particular.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, de forma a viabilizar a participação de quatro elementos da Comissão no Encontro Anual que terá lugar em Sintra, através do pagamento das despesas inerentes à deslocação e alojamento, que estima em aproximadamente mil euros (€ 1.000,00);-----

---- Considerando que a Comissão, empenhada em promover e assegurar o cumprimento dos direitos das crianças e dos jovens do concelho de Anadia, desenvolve um trabalho árduo, sem horário, e quase sempre sem visibilidade externa, mas não dispõe de meios que permitam a participação dos seus elementos no sobredito Encontro Nacional, a qual serve de motivação à prossecução da missão para que estão investidos, de zelar pela segurança e bem estar das crianças, em defesa do superior interesse das mesmas;-----

---- Considerando que a participação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia no Encontro Anual contribuirá para que os seus elementos apreendam outras realidades, e servirá, outrossim, de motivação à prossecução da sua missão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe corresponder ao apelo efetuado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, autorizando o pagamento, até ao montante de mil euros (€ 1.000,00), das despesas inerentes à participação de quatro elementos da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com deslocação em viatura do Município de Anadia, no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e quatro (2024), que terá lugar, entre os dias treze (13) e quinze (15) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), no Centro Cultural Olga Cadaval, em Sintra.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade, e à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia para conhecimento.-----

---- 25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e dois dois mil e vinte e cinco (22/2025 NAT), vinte e três dois mil e vinte e cinco (23/2025 NAT), vinte e quatro dois mil e vinte e cinco (24/2025 NAT), e vinte e cinco dois mil e vinte e cinco (25/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pela e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e

Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, a e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----
---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números vinte e três dois mil e vinte e cinco (23/2025 NAT), e vinte e cinco dois mil e vinte e cinco (25/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de dois mil euros (€ 2.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, o deferimento dos requerimentos apresentados pelos municípios que instruíram os processos aos quais foram atribuídos os números vinte e dois dois mil e vinte e cinco (22/2025 NAT), e vinte e quatro dois mil e vinte e cinco (24/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a cada um dos requerentes, em um total de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.-----

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de quatro mil e quinhentos euros (€ 4.500,00).-----
---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 26. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 08/2025 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes

objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Em conformidade, e

---- Considerado o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e cinco (08/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, que foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo sexagésimo nono (69.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o indeferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número oito dois mil e vinte e cinco (08/2025 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, pelo facto de a mesma não cumprir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do

artigo vigésimo sexto (26.º), do mencionado Regulamento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

---- 27. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato,

sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de cinco (05) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia cinco (05) do mesmo mês de maio, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de duzentos e setenta euros e oitenta céntimos (€ 270,80), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

---- **28. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS A REALIZAR PELA CONSUMIDORA NÚMERO TRINTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E UM (32121), COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NA RUA COSTA DO CASAL, NA LOCALIDADE DE SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora número trinta e dois mil cento e vinte e um (32121), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita na rua Costa do Casal, na localidade de Sá, freguesia de Sangalhos, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela consumidora número trinta e dois mil cento e vinte e um (32121) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita na rua Costa do Casal, na localidade de Sá, freguesia de Sangalhos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

---- 29. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE ONZE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus municípios, apostando, outrossim, em contribuir e proporcionar condições que potenciem a dinamização e a competitividade do tecido empresarial do concelho.

---- De harmonia com o acima mencionado, o Município de Anadia tem desempenhado, ao longo das últimas décadas, um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento do tecido económico empresarial do concelho. Desde a aprovação do Primeiro Plano Diretor Municipal, em mil novecentos e noventa e quatro (1994), estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento territorial para a promoção de novas áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais, criando-se diversos espaços devidamente ordenados e infraestruturados, a saber:

---- - Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil (2000)), com a área de seis hectares (6 ha), e onze (11) lotes;

---- - Zona Industrial do Paraimo (em dois mil e vinte e dois (2002)), com a área de quinze hectares (15 ha), e quarenta e nove (49) lotes;

---- - Zona Industrial de Vilarinho do Bairro (em dois mil e doze (2012)), com a área de nove hectares (9 ha), e

vinte (20) lotes.-----

---- Promovida a Revisão do Plano Diretor Municipal, que ocorreu em dois mil e quinze (2015), a Câmara estabeleceu, como um dos principais objetivos do plano, a disponibilização de mais áreas para instalação de indústrias e outras atividades empresariais.-----

---- Nesse sentido, a aprovação do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara (em dois mil e vinte e um (2021)), e a Operação de Reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro (em dois mil e vinte e dois (2022)), materializam a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, e permitem a criação de duas novas zonas industriais, com características distintas das demais, pelo facto de ter sido decidida a criação de lotes de grande dimensão, e definido um conjunto de parâmetros urbanísticos mais flexíveis:-----

---- - Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com a área de vinte e oito hectares (28 ha), e dezassete (17) lotes;-----

---- - Zona Industrial de Vale Salgueiro, com a área de dezoito hectares (18 ha), e dezanove (19) lotes.-----

---- Tendo em consideração as diretrizes e objetivos da política ambiental, de ordenamento do território e de desenvolvimento económico estabelecidos pelo Município de Anadia, optou-se por balizar a tipologia de atividades que se podem instalar naquelas zonas industriais, dando prioridade a projetos empresariais cujo processo produtivo seja assente em tecnologias limpas, e com impacte reduzido no ambiente envolvente.-----

---- A criação destas novas zonas industriais consubstancia um importante contributo para o reforço e diversificação do tecido económico, esperando-se, também, um forte impulso na criação de novos empregos com a instalação de novas unidades empresariais.-----

---- Uma vez aprovados os projetos e concretizados os processos para construção destas novas zonas industriais, foi desenvolvido o procedimento conducente à alienação dos correspondentes lotes em hasta pública, com o sentido de acelerar os processos de instalação das empresas nestas novas zonas industriais.-----

---- Não obstante a arrematação de cinco (05) Lotes, sitos na Zona Industrial de Vale Salgueiro, união de freguesias de Arcos e Mogofores, que resultou do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, encontram-se ainda por alienar onze (11) Lotes, sitos na Zona Industrial de Vale Salgueiro.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o procedimento de Hasta Pública desenvolvido, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia vinte e sete (27) de março de dois mil e vinte e cinco (2025), para Alienação de onze (11) Lotes, sito na Zona Industrial de Vale Salgueiro, união de freguesias de Arcos e Mogofores, identificados com os números cinco (05), seis (06), oito (08), dez (10), onze (11), doze (12), treze (13), catorze (14), quinze (15), dezassete (17) e dezoito (18);-----

---- Considerando que, para a prossecução do mencionado procedimento, a desenvolver de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, foram definidos os valores base de licitação apresentados infra, os quais tiveram por determinação o relatório do Perito Avaliador pertencente às Listas Oficiais do Ministério da Justiça, para arrematação de cada um dos lotes, não sendo admitidos lanços de valor inferior a quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor igual ou superior:-----

Lote	Artigo Matricial	Área (m²)	Valor base de licitação (€)
-------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------------------

5	3031	13 885,50 m ²	€ 166.626,00
6	3032	9 832,00 m ²	€ 117.984,00
8	3034	9 780,60 m ²	€ 117.367,00
10	3036	4 015,40 m ²	€ 48.185,00
11	3037	3 790,70 m ²	€ 45.488,00
12	3038	2 754,80 m ²	€ 33.058,00
13	3039	4 390,90 m ²	€ 52.691,00
14	3040	4 306,30 m ²	€ 51.676,00
15	3041	4 039,10 m ²	€ 48.469,00
17	3043	3 840,50 m ²	€ 46.086,00
18	3044	4 448,50 m ²	€ 53.382,00

---- Considerando que, em sede de Hasta Pública, realizada no dia vinte e dois (22) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), pelas dez horas (10h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, resultou a arrematação dos lotes e correspondentes montantes melhor identificados abaixo, inscritos na respetiva matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Anadia, na dita União de Freguesias:-----

---- - Lote oito (08), inscrito sob o artigo três mil e trinta e quatro (3034), e descrito sob o número quatro mil trezentos e setenta e oito (4378), a Paulo André Correia Alves, sócio gerente da empresa EDMTECH, Lda., pelo valor base de cento e dezassete mil, trezentos e sessenta e sete euros (€ 117.367,00);-----

---- - Lote dez (10), inscrito sob o artigo três mil e trinta e seis (3036), e descrito sob o número quatro mil trezentos e oitenta (4380), a Tony Daniel Almeida Luís e Sílvia Paula de Jesus Silvestre, pelo valor base de quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco euros (€ 48.185,00);-----

---- - Lote doze (12), inscrito sob o artigo três mil e trinta e oito (3038), e descrito sob o número quatro mil trezentos e oitenta e dois (4382), a Pedro Guilherme Oliveira dos Santos Andrade, sócio gerente da empresa Verdesimples, Unipessoal, Lda., pelo valor base de trinta e três mil e cinquenta e oito euros (€ 33.058,00);-----

---- - Lote dezassete (17), inscrito sob o artigo três mil e quarenta e três (3043), e descrito sob o número quatro mil trezentos e oitenta e sete (4387), a Nelson José Simões Tribuna e Ricardo Miguel das Neves Aguiar, sócios gerentes da empresa Lucendi, Lda., pelo valor de quarenta e seis mil e oitenta e seis euros (€ 46.086,00); e-----

---- - Lote dezoito (18), inscrito sob o artigo três mil e quarenta e quatro (3044), e descrito sob o número quatro mil trezentos e oitenta e oito (4388), a Carlos Alberto Tavares dos Santos, sócio gerente da empresa Naturally Genuine, Lda., pelo valor base de cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois euros (€ 53.382,00).-----

---- Relativamente aos Lotes identificados com os números cinco (05), seis (06), onze (11), treze (13), catorze (14), e quinze (15), e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação...-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património,

Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM VINTE E TRÊS (23) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DE APROVAR O PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (FASE DE OBRA) DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO/RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA/RUA SÃO JOÃO BOSCO/RUA VISCONDE SEABRA”, EM MOGOFORES:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia em anexo à mesma.----

--- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “Requalificação do Largo da Estação/Rua Nossa Senhora Auxiliadora/Rua São João Bosco/Rua Visconde Seabra”, em Mogofores, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, exarou um despacho em vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o qual submete para ratificação do Executivo Municipal, no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde (Fase de Obra), tendo por base a informação prestada pelo Coordenador de Segurança, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, dando conta de que o sobredito Plano, apresentado pela empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A.”, se encontra de acordo com o estipulado no Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.-----

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- I. ÓRGÃOS SOCIAIS DA INOV@TERMAS – CENTRO DE INOVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – TERMALISMO, SAÚDE E BEM-ESTAR PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E NOVE (2025/2029):-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Coordenador das Termas Centro de Portugal, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

--- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Coordenador das Termas Centro de Portugal, dando a conhecer o resultado da Assembleia Geral Eleitoral da INOV@TERMAS – Centro de Inovação e Qualificação – Termalismo, Saúde e Bem-Estar, e remetendo, em anexo, a relação completa dos órgãos sociais eleitos para o quadriénio dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e nove (2025/2029).-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----